EDcl na AÇÃO RESCISÓRIA Nº 6.230 - PR (2018/0058416-9)

RELATORA : MINISTRA REGINA HELENA COSTA
EMBARGANTE : G2W COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADOS : MARCELO HENRIQUE SCHIAVINI SALOMÃO - DF035876
MARIA EUGÊNIA PADOAN CATTA-PRETA - PR055251
EMBARGADO : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

Vistos.

Considerando os termos da petição n. 510.008/2018, fls. 540/542e, impõe-se reconhecer que restou prejudicado os presentes embargos de declaração.

Posto isso, **julgo prejudicado** os embargos de declaração de fls. 531/533e.

Obedecidas as formalidades legais, retornem-se os autos para que se prossiga o julgamento do feito.

Publique-se. Intime-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA
Relatora